



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SERGIPE
CORE-SE**

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em realização de eventos para o evento do Dia dos Representantes Comerciais e 60 Anos do Core-SE, que ocorrerá no dia 09 de outubro de 2026.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Sergipe – CORE-SE é uma autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, criada pela Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, com a finalidade de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Representante Comercial no Estado de Sergipe.

2.2. O CORE-SE é pessoa jurídica de direito público, dotada de autonomia técnica, administrativa, financeira e patrimonial, não recebendo subvenções do Governo Federal, sendo suas atividades custeadas exclusivamente pelos recursos provenientes das contribuições e demais receitas legalmente arrecadadas junto aos profissionais registrados.

2.3. Para o pleno cumprimento de sua missão institucional e de suas atividades finalísticas, faz-se necessária a realização de atividades de apoio administrativo, operacional e institucional, as quais proporcionam as condições adequadas para o funcionamento da Autarquia e para a execução de ações voltadas aos profissionais registrados e à sociedade.

2.4. A presente contratação tem por objetivo viabilizar a realização do evento institucional em comemoração ao Dia dos Representantes Comerciais e aos 60 anos do CORE-SE, proporcionando infraestrutura, recursos humanos especializados e serviços de apoio necessários à sua adequada execução, de forma a garantir organização, funcionalidade, segurança, identidade visual e qualidade na realização do evento.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SERGIPE
CORE-SE**

2.5. Os eventos promovidos pelo CORE-SE possuem caráter institucional e estão diretamente relacionados às competências da Autarquia, contribuindo para a valorização da profissão de Representante Comercial, o fortalecimento do relacionamento com os profissionais registrados, autoridades, parceiros institucionais e a sociedade, além de promover a divulgação das ações desenvolvidas pelo Conselho.

2.6. A realização de eventos institucionais constitui importante instrumento de fortalecimento da imagem institucional, de disseminação de informações relevantes à categoria profissional e de integração entre os representantes comerciais, autoridades e demais participantes, estando alinhada aos objetivos estratégicos da Autarquia.

2.7. A contratação justifica-se, ainda, pelo fato de os serviços demandados exigirem mão de obra especializada, equipamentos específicos, estrutura operacional e recursos materiais que não integram as atividades finalísticas nem a estrutura permanente do CORE-SE, tornando a contratação de empresa especializada a solução mais eficiente, econômica e adequada para atender ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR TOTAL
1	14591	Promoção de eventos compreendendo: - Instalação de painel de LED de alta resolução, tipo P2 ou P3, incluindo estrutura, montagem, desmontagem e operação durante todo o evento; - Disponibilização de recepcionista; - Disponibilização de mestre de cerimônias; - Fornecimento de painel metálico para instalação de backdrop em lona; - Fornecimento de toalhas para as mesas; - Fornecimento de arranjos florais simples para decoração das mesas e púlpito;	CONJUNTO	1	R\$ 8.670,53

3.1.1. O detalhamento e especificações pormenorizadas do objeto desse Termo de Referência encontram-se no anexo Apêndice I do TR.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SERGIPE
CORE-SE**

3.1.2. O serviço de instalação e mão de obra, incluindo todas as ferramentas, materiais, acessórios e utensílios serão por conta da CONTRATADA, sendo que deverão estar inclusos no valor total dos respectivos itens.

3.1.3. O evento ocorrerá no Hotel SESC Atalaia localizado na Av. Santos Dumont, nº 737 Bairro: Atalaia, Aracaju - SE, CEP: 49035-250.

4. PRAZO, CONDIÇÕES E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A empresa deverá deixar o local do evento completamente pronto com toda a estrutura finalizada até 2 horas antes do início do evento.

4.2. O prazo para o início da prestação dos serviços não será, em hipótese alguma, prorrogado.

4.3. Após a prestação do serviço, um servidor designado pela CONTRATANTE verificará se o serviço prestado atendeu às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando não forem compatíveis com as diretrizes especificadas no Termo de Referência.

4.4. Em caso de rejeição do serviço, o servidor lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará ciente da obrigação e o valor do que não foi prestado deverá ser abatido do preço total, sob pena de, caso assim não seja feito, o pagamento seja glosado.

4.5. Os custos da substituição dos itens não entregues/entregues parcialmente ou rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.

4.6. O servidor responsável para acompanhar a prestação do serviço formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.7. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que não comprometa a execução contratual e que recaia sobre atividades acessórias ou especializadas necessárias à prestação dos serviços.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SERGIPE
CORE-SE**

4.8. A subcontratação não transfere à subcontratada qualquer vínculo contratual com o CORE-SE, permanecendo a CONTRATADA como única responsável pela execução integral do objeto, pelo cumprimento das obrigações contratuais, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais responsabilidades decorrentes da contratação.

4.9. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade dos serviços executados pelos eventuais subcontratados, bem como por quaisquer falhas, atrasos, inadimplementos, danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, independentemente da parcela do objeto subcontratada.

4.10. A subcontratação não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela coordenação, supervisão e fiscalização dos serviços executados pelos subcontratados, devendo assegurar que toda a execução ocorra em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.11. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a transferência total das obrigações assumidas pela CONTRATADA, devendo esta permanecer como responsável direta pela gestão, coordenação e entrega da solução contratada.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. O serviço/material será recebido após o "atesto" do fiscal do contrato.

5.2. O serviço/material deverá ser prestado sem nenhum custo adicional, salvo quando houver alguma imprevisão devidamente fundamentada, a qual era impossível de identificar no período da contratação, a fim de se preservar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, não impedindo a rescisão do contrato quando o Conselho Regional dos Representantes Comerciais identificar que a prestação do serviço se tomou excessivamente onerosa à Administração Pública.

5.3. Quaisquer esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: licitacoes@corese.com.br ou telefones: (79)3214-5676/(79) 3211-0808/(79)99111-3128.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SERGIPE
CORE-SE**

- 6.1. O serviço será provisoriamente aceito, por empregado a ser designado, acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.
- 6.2. O serviço será definitivamente aceito após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.
- 6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 6.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da avença consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das especificações do material entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei no 14.133/21.
- 6.5. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da lei no 14.133/21.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Será vencedora a proposta com **menor preço global** e habilitada, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do FORNECEDOR de realizar o objeto da licitação, dividida em: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.

JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente: **I - Credenciamento, II - Habilitação Jurídica e III – Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista)**, nas

Página 5 de 16

Processo Administrativo De Contratação Direta Nº 21/2026 – Promoção de Evento



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SERGIPE
CORE-SE**

quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral

(https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>); Consulta

Regularidade do Empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao>) e Fazenda Estadual e Municipal, conforme o caso.

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso o fornecedor seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

7.8. Os quantitativos informados neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

TÉCNICA

7.9. O(A) LICITANTE deverá apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu o produto e/ou prestou ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência. A necessidade da apresentação do Atestado de Capacidade



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SERGIPE
CORE-SE**

Técnica é justificada por conta da necessidade de expertise da LICITANTE em fornecer produto nos termos detalhados, com a qualidade que se exige.

7.10. Em caso de dúvidas quanto a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica, o(a) CONTRATADO(A) deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do referido documento solicitado.

7.11. A exigência do atestado de capacidade técnica visa garantir qualidade mínima à contratação, em face da importância da correta prestação do serviço para o Conselho

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

8.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em um serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

9. PROPOSTA

9.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como materiais, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável, conforme apêndice II - modelo de proposta.

9.2. O fornecedor de serviços deverá observar o art. 40, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

9.3. O fornecedor fica obrigado a observar o inciso III, do art. 6º, CDC, apresentando as informações adequadas e claras acerca da prestação do serviço, inclusive, folder/banner com a descrição completa do produto ofertado.

10. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

10.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SERGIPE
CORE-SE**

10.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

10.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será: I - republicado; II - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

10.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/centrais-de-conteudo/manuais>).

11. GARANTIA

Não se aplica.

12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme o inciso I, art.95, da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, quando se tratar de dispensa de licitação em razão do valor.

12.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a prestação do serviço seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

12.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.

12.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SERGIPE
CORE-SE**

estabelecido no art. 155 da Lei no 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da lei no 14.133/21.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s)
- 13.2. Receber, conferir e avaliar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei no 14.133/21.
- 13.3. Recusar o serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 13.4. Solicitar interrupção do serviço que esteja em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.
- 13.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 13.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.
- 13.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.
- 13.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da lei no 14.133/21 e item 7 do Termo de Referência.
- 14.2. Fornecer o serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SERGIPE
CORE-SE**

14.3. Efetuar os ajustes aos serviços que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

14.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens deste Termo de Referência.

14.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

14.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

14.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

14.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a prestação do serviço.

15. PAGAMENTO

15.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após 10 (dez) dias úteis do ateste na Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o serviço tenha sido prestado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.

15.2. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

15.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, II, da Lei n' 14.133/21 serão efetuados no âmbito do Core-SE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal com o ateste do recebimento definitivo.

15.4. O Core-SE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do ateste, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SERGIPE
CORE-SE**

15.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.

15.7. Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

15.8. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo “OBSERVAÇÕES”, (1) o número da nota de empenho e (2) o número do processo.

15.9. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

15.10. No caso da CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, caso esteja indisponível o sistema de consulta disponibilizado pela Receita Federal.

15.11. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

15.12. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

15.13. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.

15.14. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

15.15. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará apenas os pagamentos devidos pelo que já houver sido executado, após o início do procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com Fundamento no art. 147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/21.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SERGIPE
CORE-SE**

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.6.1. O fornecedor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei no 14.133/21:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei no 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SERGIPE
CORE-SE**

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Tribunal Federal da 5ª Região - Jurisdição - Aracaju-SE - "Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral", para dirimir questões oriundas desta contratação.

18. CONTATOS

18.1. Setor de Licitações

E-mail: licitacoes@corese.com.br

Tel.: (79) 3214-5676 | 3211-0808

WhatsApp: (79) 9 9111-3128

Sra. Ana Claudia Lima

E-mail: aquisicoes@corese.com.br

Sr. Eric da Silva Oliveira



**Cláudia R. Vieira Aragão
Coordenadora Geral Executiva**



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SERGIPE
CORE-SE**

**APÊNDICE I
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)**

Ambientação do espaço, compreendendo:

1. Painel de LED

- Instalação de painel de LED de alta resolução, tipo P2 ou P3, incluindo estrutura, montagem, desmontagem e operação durante todo o evento, com dimensões aproximadas de **4,00 m (largura) x 2,00 m (altura)**;
- A contratada deverá manter operador técnico durante todo o evento, responsabilizando-se pelo perfeito funcionamento do equipamento, realizando imediatamente qualquer ajuste ou substituição necessária;

2. Recepção

- Disponibilização de **01 (um) recepcionista** devidamente uniformizado(a), com experiência em atendimento ao público;
- O(a) recepcionista deverá comparecer ao local do evento com antecedência mínima de **01 (uma) hora** do início das atividades, permanecendo até o encerramento do evento;

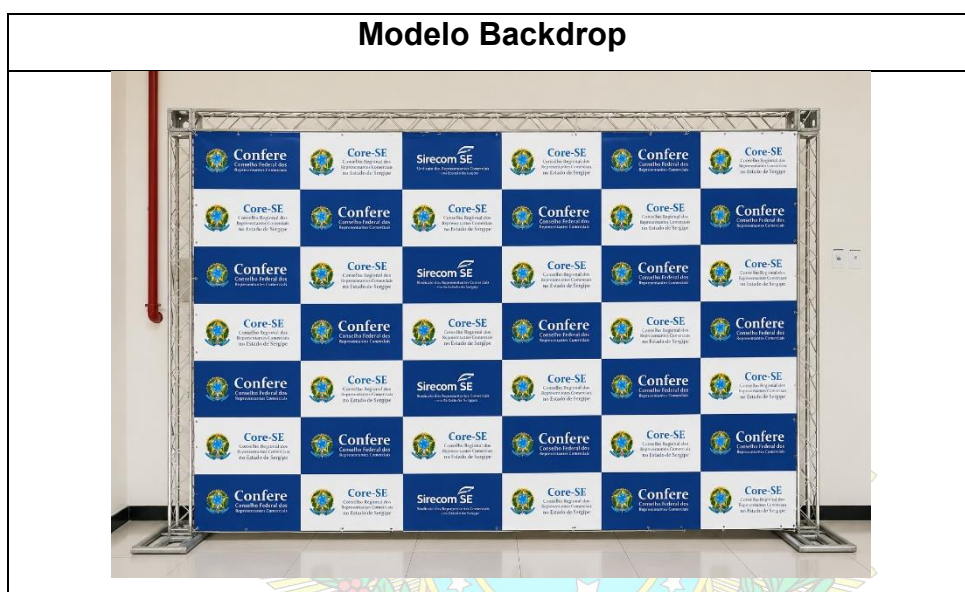
3. Backdrop

- Fornecimento de painel metálico para instalação de backdrop em lona, medindo 4,00 m x 2,50 m (somente a estrutura), incluindo transporte, montagem e desmontagem.
- A instalação deverá ocorrer de forma que a lona permaneça perfeitamente esticada, nivelada e sem dobras aparentes;
- A lona será fornecida pelo CORE-SE, cabendo à CONTRATADA:
 - Realizar sua retirada na sede do Conselho, situada na Av. Hermes Fontes, nº 186, Bairro Suíssa, Aracaju/SE;
 - Transportá-la até o local do evento;
 - Realizar sua instalação na estrutura metálica;
 - Proceder à desmontagem ao término do evento;



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE SERGIPE CORE-SE

- Devolvê-la à sede do CORE-SE no primeiro dia útil subsequente ao evento, em perfeitas condições de uso;
- A CONTRATADA será responsável por quaisquer avarias, extravios ou danos ocorridos durante o transporte, montagem, desmontagem e devolução da lona;



4. Decoração

- Fornecimento de 20 (vinte) toalhas lisas para as mesas na cor Pantone 534C ou , limpas, passadas e sem rasgos, manchas ou desgastes aparentes;
- Fornecimento de 20 (vinte) arranjos florais confeccionados com flores naturais, com altura aproximada de 20cm, compatível com o padrão institucional do evento;
- Ornamentação floral do púlpito, Arranjo floral confeccionado com flores naturais, compatível com o padrão institucional do evento;

5. Cerimonial

- Disponibilização de mestre de cerimônias, com experiência na condução de eventos institucionais, responsável pela apresentação e condução de toda a programação oficial;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SERGIPE
CORE-SE**

**APÊNDICE II –
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Número: _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ Telefone: () _____
Nome Proponente: _____
E-mail: _____

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL					R\$	R\$

DECLARO(AMOS) QUE:

- I – Procedi a leitura integral, compreendi e estou de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA.
- II - Local de Entrega: os bens/serviços serão entregues/realizados no endereço indicado no TERMO DE REFERÊNCIA.
- III - Prazo máximo de entrega: a entrega do objeto será feita nos prazos indicados no TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho correspondente.

Aracaju, ____ DE _____ DE 2026.

ASSINATURA DO PROPONENTE

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS.